



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020 – SSP-, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.**

**Processo nº 04026-00010556/2020-19**

**Processo nº 04026-00046153/2024-23**

**SIGGO Nº 040478**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-120 - Telefone: 3234-6406, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Brasília/DF, telefone: (61) 3035-0200, e-mail: gerente.comercial@gnutriz.com.br, neste ato, representado por **IN LOON GOMES LIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 996.395 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o n.º 376.408.441-34, na qualidade de Representante Legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2020 (158972647), **por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2025 até 30/01/2026**, conforme justificativa apresentada pela Comissão Executora dos Contratos de Alimentação no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEAPE/COAD/CECALI (154350728), Manifestação da Contratada (156763746), Despacho – SEAPE/SUAG (157137480) e (159954936), e Nota Técnica N.º 264/2024 - SEAPE/AJL (159302340), nos termos do art. 57, § 4º da Lei n. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal estimado do contrato, para a prorrogação, é de **R\$ 2.978.241,42 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 35.738.897,12 (trinta e cinco milhões, setecentos e**

**trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).**

3.2. Em decorrência do Informativo de Ação de Controle nº 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como em decorrência da autuação de processos administrativos para apuração de valores constantes nos Processos SEI! (04026-00032823/2023-43) e (04026-00038672/2024-18), o valor do presente Termo poderá sofrer ajustes posteriores, conforme o resultado das respectivas apurações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. Fica resguardado o direito à concessão dos reajustes contratuais requisitados durante a vigência do presente contrato, conforme item 10.12 do edital de Pregão Eletrônico 32/2018-SSP-DF c/c art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01 e art. 61, § 2º, da IN 05/2017.

7.2. Fica resguardado o direito de análise dos pedidos de revisão de preços com efeitos financeiros retroativos às datas dos protocolos, incluindo os pleitos realizados em 15/09/2020 conforme Solicitação (47230694), e em 29/06/2022, conforme Ofício nº 067/2022 (90907928), e de acordo com solicitação da Contratada, nos termos da Carta n.º 129/2024 (161151604).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, na seguinte hipótese:

8.1.1. Tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo SEI/GDF nº 04026-00023334/2022-10, observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito a título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário.

8.2. Por ocasião da rescisão, é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidades por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa CONTRATADA, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de

eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

11.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

**WENDERSON SOUZA E TELES**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

**IN LOON GOMES LIM**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **IN LOON GOMES LIM, Usuário Externo**, em 22/01/2025, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA DE JESUS - Matr.1706591-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária substituto(a)**, em 22/01/2025, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160169954)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160169954)  
verificador= **160169954** código CRC= **9CD58A90**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)

---

04026-00010556/2020-19

Doc. SEI/GDF 160169954